RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA COORDENADA CNJ DE TI DO TRE-BA – PAAA2014

# Salvador – BA Outubro/2014

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA COORDENADA CNJ DE TI DO TRE-BA – PAAA2014

Relatório de auditoria coordenada CNJ de TI (Modelo de Contratação e Gestão de Soluções de TI) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), consoante previsão inserta no Plano Anual de Atividades de Auditoria 2014 (PAAA 2014), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 933, de 6 de novembro de 2013, e em alinhamento, ainda, com o quanto disposto no Ofício do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 2/2013/SCI/Presi/CNJ, de 18 de outubro de 2013.

Elaboração: Seção de Auditoria (SEAUD). Auditor Interno: Ana Rejane Catunda de Carvalho

# Salvador – BA Outubro/2014

**RESUMO**

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), por intermédio da Seção de Auditoria (SEAUD), vinculada à Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão (COGES), realizou, no período compreendido entre 3 e 30 de setembro do ano em curso, auditoria coordenada de TI com o objetivo de avaliar a conformidade da gestão e contratações de solução de tecnologia da informação, em face das diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013.

O referido procedimento investigativo decorre de previsão constante do Plano Anual de Atividades de Auditoria 2014 (PAAA2014), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 933, de 6 de novembro de 2013, e constituiu objeto do Comunicado de Auditoria nº 8/2014/SCI. Alinha-se, ainda, com o quanto requerido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no ofício nº 2/SCI/Presi/CNJ, de 18 de outubro de 2013.

Paralelamente às disposições constantes da Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013, e das normas de auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), para condução e fundamentação dos trabalhos, utilizou-se o referencial teórico consubstanciado na Resolução CNJ nº 182/2013.

Os pontos de auditoria e o modelo de programa de auditoria foram disponibilizados nas áreas temáticas do portal do CNJ e foram utilizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Tendo em vista que este Tribunal possui Plano de Contratações de Soluções de TI para o exercício 2014, aprovado em 10/12/2013, por meio do expediente de nº 88.132/2013, para responder os pontos de auditoria a avaliação contemplou a análise do Plano de Contratações de Soluções de TI para o exercício 2014, bem como o exame de dois Termos de Referência relativos às contratações insertas no referido plano, cuja seleção baseou-se no critério de materialidade – significância do valor dispendido na contratação – e na verificação da tramitação do expediente, restando selecionados os expedientes nºs 13.354/2014 e 10.855/2014.

Assim, a auditoria sob comento objetivou verificar se este Tribunal observou as diretrizes estabelecidas no dispositivo legal aplicável (Resolução nº 182/2013), com enfoque nos seguintes aspectos: planejamento da contratação, análise de viabilidade da contratação, sustentação do contrato, estratégia para a contratação e análise de riscos.

Ultimados os procedimentos e análises elencados na matriz de planejamento elaborada pelo CNJ, restaram evidenciadas, dentre outras situações desconformes com os critérios considerados: ausência de formalização de estudos técnicos preliminares; ausência de fixação de prazo para de estudos técnicos preliminares; inexistência de equipe de planejamento de contratação; ausência de revisão e atualização do plano de contratações; inobservância à legislação de regência, no que tange à elaboração de documentos necessários a instrução das contratações de Solução de TI e Termos de Referência.

Nesse sentido, as propostas de encaminhamento formuladas, além de objetivarem o saneamento das fragilidades detectadas, especialmente daquelas acima reportadas, visam

assegurar a continuidade do processo de implementação das diretrizes de contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), estabelecidas pelo CNJ, no âmbito deste Regional. Para tanto, recomendou-se a formalização dos estudos preliminares à contratação; a designação de equipe de planejamento das contratações; a revisão e atualização do plano de contratações, de modo a compatibilizá-lo com a Proposta Orçamentária do Órgão; a normatização dos procedimentos necessários para implantação das diretrizes de STIC e a elaboração de modelo de Termo de Referência padronizados afetos à contratação de STIC, contemplando os elementos mínimos previstos no § 3º do art. 18 da Resolução CNJ nº 182/2013.

Espera-se que o presente diagnóstico acerca das contratações de soluções de TI, tenha atendido ao quanto determinado pelo CNJ, bem como possa auxiliar a Alta Gestão do TRE-BA na solidificação de conhecimentos acerca da matéria e na tomada de decisões, notadamente quanto à adoção de medidas destinadas a aperfeiçoar o planejamento, execução e fiscalização das referidas contratações institucionais.

# SUMÁRIO

1. [INTRODUÇÃO 6](#_bookmark0)
2. [ANÁLISE DAS FONTES DE INFORMAÇÃO 9](#_bookmark1)
   1. *Expediente nº 88.132/2013, referente ao Plano de Contratações* 9
   2. *Proposta Orçamentária referente ao exercício 2014* 9
   3. *Manifestação da STI em atendimento às Requisições de Documentos ou Informações* (RDIs) 11
   4. *Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA 2012-2014 e Planejamento* Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) 11
   5. *Papéis de Trabalho elaborados pela auditoria* 12
3. [ACHADOS DE AUDITORIA 12](#_bookmark2)
4. [CONCLUSÕES 15](#_bookmark3)
5. [PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO 15](#_bookmark4)

[ANEXO 27](#_bookmark5)

# INTRODUÇÃO

Em 4 de dezembro de 2012, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou as primeiras propostas de ações coordenadas de auditoria no âmbito das suas Unidades Jurisdicionadas, solicitando através do Ofício Circular nº 12/2012/SCI/Presi/CNJ a inclusão, no Plano Anual de Atividades de Auditoria a ser executado no exercício 2013, de ações coordenadas para verificação da aderência das áreas de controle interno, tecnologia da informação e obras públicas às regras estabelecidas nas Resoluções CNJ nº 86, de 8 de setembro 2009, nº 90, de 29 de setembro de 2009, e nº 114, de 20 de abril de 2010 e no Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) - Plenário nº 1.233, de 23 de maio de 2012.

O §1º da Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013, dispôs sobre a realização de auditorias coordenadas, cujo objetivo é a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

O TCU, por sua vez, vem emitindo recomendações constantes nos Acórdãos nºs 1.603/2008, 145/2011, 54/2012 e 1.233/2012, todos do Plenário que indicam a necessidade de promoção, pelo CNJ, de ações com vistas à elaboração de um modelo de contratação e gestão de soluções de tecnologia da informação para os órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.

Em 17 de outubro de 2013, o CNJ, visando à padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de maneira que haja previsibilidade com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos, editou a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, dispondo sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos submetidos ao seu controle administrativo e financeiro.

O inciso IX do art. 2º da Instrução Normativa do Poder Executivo Federal nº 4, de 12 de novembro de 2010 define STIC como o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Em atendimento ao quanto disposto no art. 6º do sobredito normativo do CNJ e em consonância, ainda, com o objetivo definido no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (PEI) para o período 2012-20141 (“garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais”), e no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação2 (PETI) (“garantir a infraestrutura apropriada às atividades judiciais e administrativas”), este Regional procedeu à elaboração do plano de contratações para o exercício 2014, aprovado em 10/12/2013, de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos do Órgão e no de Tecnologia da Informação.

O Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação para execução no exercício 2014 foi apresentado à Administração por meio do memorando nº

1 Planejamento estratégico institucional para o triênio 2012-2014 aprovado por meio da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 13, de 18 de dezembro de 2012.

2 Planejamento estratégico de Tecnologia da Informação aprovado por meio da Resolução Administrativa nº 3, de 26/4/2010.

17/2013/STI (fls. 2-4 do expediente nº 88.132/2013), em atendimento à Resolução CNJ nº 182/2013.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) orientou que as Secretarias de TI deveriam seguir um modelo unificado para o Plano de Contratações da Justiça Eleitoral, disponibilizando-o no endereço [http://sticonhecimento.tse.jus.br/grupos/gt-governanca-](http://sticonhecimento.tse.jus.br/grupos/gt-governanca-de-tic/documentos/contratacoes-de-tic) [de-tic/documentos/contratacoes-de-tic.](http://sticonhecimento.tse.jus.br/grupos/gt-governanca-de-tic/documentos/contratacoes-de-tic)

A STI encaminhou manifestação à ASSESP, por meio do expediente de nº 85.420/2013, propondo o alinhamento das ações voltadas à Resolução CNJ 182/2013 com o TSE e com as diversas áreas administrativas internas do TRE-BA. Além disso, salientou que o CNJ havia enviado mensagem eletrônica às áreas de TI dos Tribunais, comunicando que iria acompanhar o cumprimento das disposições daquela Resolução e manifestando entendimento de que o planejamento da implantação deveria abarcar as diversas áreas envolvidas nas contratações, como a de Tecnologia, a Jurídica, o Controle Interno e a Administrativa. Assim, a aplicação das prescrições dispostas na Resolução CNJ 182/2013 dependem ainda de alinhamento interno e, nessa circunstância, as ações básicas na direção do seu cumprimento necessitam de envolvimento de outras unidades do Tribunal e de definições administrativas correlacionadas ao tema.

Registre-se que o plano sob comento não foi submetido a procedimentos revisionais, e que em que pese não tenha havido formalização dos estudos preliminares previstos, a STI afirmou que vem realizando os referidos estudos na fase de planejamento de algumas contratações.

O volume de recursos estimados com contratação de TI foi de R$7.891.034,00, conforme previsto no Plano de Contratações para o exercício 2014, constante do anexo I.

O CNJ, por meio do Ofício Circular SCI/Presi/CNJ nº 2, de 18 de outubro de 2013, determinou a inclusão da Ação Coordenada de Auditoria na área de tecnologia da informação, com escopo no modelo de contratação e gestão de soluções de TI no Plano Anual de Atividades de Auditoria 2014 deste Tribunal, informando que a previsão para a realização da referida ação coordenada de auditoria correspondia ao período de 1º a 30 de outubro de 2014, e a entrega à SCI/CNJ dos pontos respondidos em relação à Matriz de Procedimentos deveria ocorrer até 21 de novembro de 2014.

Nesse sentido, com base no quanto requerido pelo CNJ, a presente auditoria de TI encontra previsão no Plano Anual de Atividades de Auditoria 2014 (PAAA 2014), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 933, de 6 de novembro de 2013.

O procedimento investigativo constituiu objeto do Comunicado de Auditoria nº 8/2014/SCI, e teve por objetivo avaliar a conformidade das contratações de solução de tecnologia da informação (planejamento da contratação, análise de viabilidade da contratação, sustentação do contrato, estratégia para as contratações e análise de riscos) em face das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013.

Para elucidação das questões de auditoria formuladas foram emitidas, ainda, Requisições de Documentos e Informações (RDIs) sob nºs 55 e 64/2014/SCI/COGES/SEAUD.

Assim, a execução da auditoria sob comento objetivou avaliar a aderência deste Tribunal às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 e responder aos pontos de auditoria disponibilizados pelo CNJ.

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as normas de auditoria do TCU e com as disposições da Resolução CNJ nº 171/2013, que estabelece normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, no âmbito do Poder Judiciário.

Para condução e fundamentação dos exames, foi utilizado o referencial teórico consubstanciado na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013 e utilizada como critério a Resolução nº 3/2010, que aprovou o PETI do TRE-BA, e a Resolução nº 13/2012 que aprovou o PEI.

Utilizou-se, ainda, como fonte de informação, a proposta Orçamentária 2014 e os Termos de Referência (TRs) das contratações relativas à aquisição de material de processamento de dados e à locação de *notebooks* para transmissão remota, constantes dos expedientes nºs 10.855/2014 e 13.354/2014.

Registre-se, por oportuno, que nenhum óbice foi imposto ao desenvolvimento dos trabalhos da presente auditoria. Não obstante, suas conclusões podem ter sido limitadas, tendo em vista a ausência de capacitação específica no tema dos membros da equipe de auditoria designada.

Acrescente-se impossibilidade de realização de testes com vistas à verificação do quanto previsto no art. 10, da Res. CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre limitações relacionadas ao objeto de contratação de STIC, tendo em vista que a requisição, para análise, de todos os expedientes do Plano de Contratações de STIC deste Regional impactaria negativamente na tramitação dos mesmos, considerando a proximidade do encerramento do exercício, consoante justificativas apresentadas pelas unidade consultadas.

Espera-se que o presente diagnóstico acerca da conformidade das contratações de solução de tecnologia da informação possa auxiliar a Alta Gestão do TRE-BA na tomada de decisões, notadamente quanto à adoção de medidas destinadas ao aprimoramento do processo de contratações relativas a Soluções de TI.

# ANÁLISE DAS FONTES DE INFORMAÇÃO

No intuito de viabilizar as análises necessárias à elucidação das questões de auditoria formuladas, conforme registro na matriz de planejamento correspondente, foram emitidas RDIs sob números 55 e 64/2014.

Ambas tiveram por unidade destinatária a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). A RDI nº 55 objetivou a requisição do expediente nº 88.132/2013, referente ao plano de contratações; e a de número 64 requereu informações necessárias para responder aos pontos de auditoria apresentados pelo CNJ.

Foram solicitadas, ainda, por meio de mensagem eletrônica, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), a proposta orçamentária do exercício 2014 e, à STI, informações quanto aos números dos expedientes que tramitaram com o objetivo de efetivar as contratações previstas no plano de contratações de 2014.

A partir da resposta da STI foram selecionados dois expedientes - 10.855/2014 e 13.354/2014 - para análise dos TRs referentes à contratação de material de processamento de dados e à locação de *notebooks* para utilização no processo de transmissão remota no pleito 2014.

Nesse sentido, realizados os estudos necessários à compreensão da matéria e construção da visão geral do objeto, examinados os normativos pertinentes, os expedientes solicitados, bem como a documentação técnica apresentada, merecem nota os seguintes registros:

* 1. *Expediente nº 88.132/2013, referente ao Plano de Contratações*

Trata-se de memorando nº 17/2013/STI, apresentando à Administração do TRE-BA o Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação, para execução no exercício 2014 (fls. 2-4 do referido expediente).

Realizado o cotejo dos elementos integrantes do Plano de Contratações deste Tribunal com os parâmetros estabelecidos na Resolução CNJ nº 182/2013, verificou-se que o referido plano foi elaborado no ano anterior ao exercício de sua execução, pela área de TI, contemplando os seguintes elementos mínimos exigidos no §4º do art. 7º do citado normativo: indicação das unidades demandantes por Solução de TI; indicação das fontes de recursos, de acordo com a proposta orçamentária do Órgão; e indicação dos prazos de entrega dos Termos de Referência. Contudo, não indicou os prazos de entrega dos estudos preliminares da STIC.

* 1. *Proposta Orçamentária referente ao exercício 2014*

A Proposta Orçamentária do exercício 2014 deste Regional foi disponibilizada pela SOF, por mensagem eletrônica, após solicitação desta SEAUD.

O referido documento serviu para cotejar as informações constantes do Plano de Contratações quanto ao objeto da contratação e a fonte de recurso informada no plano, bem como para aferir a existência de contratações previstas na proposta orçamentária e não incluídas no Plano de Contratações e vice-versa.

Impende registrar, ainda, a partir da análise dos referidos documentos, que a contratação referente à aquisição dos *links* de comunicação consta da proposta orçamentária, mas não foi incluída no plano.

Conforme informação da área de TI, não houve sua inclusão porque o orçamento dessa contratação foi proveniente de remanejamento do *Backbone* Secundário e devido à própria sistemática adotada para elaboração do plano, que requer solicitação prévia de crédito para inclusão da demanda no planejamento anual de contratações.

Ressalte-se que a contratação para *links* de acesso à internet irá substituir o atual contrato do *Backbone* Secundário. Para tanto, será necessário contratar dois *links* redundantes de acesso à Internet com velocidade de 40 Mbps. O orçamento para as referidas contratações foi lançado com o nome de “Ampliação dos *links* do *Backbone* Secundário”. O primeiro *link* já foi instalado e está em vias de recebimento definitivo. O segundo encontra-se em processo de implantação. O custo anual desses *links* será de R$ 182.016,00 (cento e oitenta e dois mil e dezesseis reais).

Quanto à contratação de *links* de acesso à internet móvel, a STI informou que os serviços de comunicação de dados dos pontos remotos providos pelo atual contrato do *Backbone* Secundário se dão por meio de um *link* dedicado, chamado de principal, e de outro de acesso discado, chamado de *dial-backup*. O segundo entra em operação se o primeiro ficar fora do ar.

Registre-se que o referido contrato completará 60 meses em janeiro de 2015 e não poderá ser renovado. Diferentemente do atual contrato, a contratação da redundância (*link* de *backup*) do novo *link* principal se dará separadamente, pois não necessita estar atrelada a este. Além disso, por se tratar de tecnologia de acesso móvel à Internet (2G e 3G), sua contratação é mais simples, pois deve seguir o padrão de mercado (o mesmo para consumidor comum) estabelecido pela ANATEL. A instalação do novo *link* principal e de sua redundância será gradual com a consequente desativação do *link* do contrato em término de vigência. Por esse motivo, os recursos para pagamento desses novos serviços serão provenientes do orçamento do atual contrato do *Backbone* Secundário, não havendo, portanto, necessidade de solicitação de novo orçamento.

Já em relação à modernização do *Datacenter* – Redundância, no final de 2013 o Tribunal adquiriu novos equipamentos para modernizar seu Centro de Processamento de Dados (CPD). A fim de mitigar riscos e garantir alta disponibilidade dos serviços de TIC que se tornam mais críticos a cada ano, bem como evitar a perda de informações digitais importantes, fez-se necessária a criação de uma estrutura de redundância desses equipamentos e sistemas. Para tanto, foi iniciado processo de registro de preços dos itens faltantes que deveriam compor a redundância. Não houve orçamento previsto, motivo pelo qual se está fazendo um registro de preços, abrangendo dois exercícios financeiros.

A contratação de manutenção do sistema de indexação de registros funcionais, cuja solicitação de crédito foi de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) restou prejudicada, uma vez que a empresa que desenvolveu o *software* não forneceu o código- fonte, o que impossibilitou que outras empresas executassem o serviço. Dessa forma, o valor originalmente previsto para a despesa foi remanejado para outras demandas existentes.

* 1. *Manifestação da STI em atendimento às Requisições de Documentos ou Informações (RDIs)*

Com o intuito de obter informações que pudessem agregar valor à avaliação da aderência das contratações de STIC realizadas por este Tribunal às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 182/2013 objetivo do presente procedimento de auditoria, foram emitidas RDI’s, descritas adiante, encaminhadas à STI, cujo atendimento ocorreu através de manifestações expressas, por meio eletrônico.

A RDI nº 55/2014/SCI/COGES/SEAUD, datada de 10 de setembro, solicitou manifestação quanto às questões de auditoria elaboradas e constantes da matriz de planejamento, com o objetivo de verificar o cumprimento, pelo TRE-BA, da implantação das diretrizes estabelecidas na supracitada Resolução. Em resposta, a STI informou que tem buscado atender a algumas das diretrizes previstas na Resolução 182/2013, mesmo sem seguir um procedimento formalmente definido e sem equipe de planejamento designada. Informou ainda que, tentando mitigar potenciais riscos à licitação e contratação, tem contemplado, nos Termos de Referência, os requisitos estabelecidos no referido normativo. Como exemplo citou os TRs dos processos nºs 13.699/2013 – Contratação de Consultoria em Governança de TI; 5.750/2014 – Contratação de *Links* de Comunicação de Pontos Remotos (*Backbone* Secundário); e 19.308/2014 – Aquisição de Solução de *Datacenter* em Contêiner.

Merece registro, ainda, a informação constante da manifestação da STI quanto à proposta feita ao Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação –, recentemente constituído no âmbito deste Tribunal, por meio da Resolução nº 13, de 27 de agosto de 2014, composto pelos titulares da Diretoria Geral, Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral, Secretaria Judiciária, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Gestão Administrativa, Secretaria de Gestão de Serviços, Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Secretaria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão – para inclusão do tema “Implementação das diretrizes da Resolução/CNJ nº 182/2013” na pauta de discussão da sua 1ª Reunião, convocada para o dia 22 de setembro deste exercício.

Ressalte-se que é relevante que a equipe seja escolhida com cuidado, para que, no conjunto, detenha conhecimentos do arcabouço legal vigente, dos normativos, da jurisprudência e da solução a ser contratada.

Concluiu-se, ainda, da análise da manifestação, pela existência de algumas desconformidades que serão registradas no capítulo 3 deste relatório.

Não obstante, foi possível aferir que a unidade técnica tem tomado iniciativas no sentido de envolver o Órgão na implantação das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no âmbito deste Tribunal.

* 1. *Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA 2012-2014 e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI)*

O plano de contratações está em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA vigente, instituído por meio da Resolução Administrativa nº 13/2012 para orientação dos rumos da gestão no triênio compreendido entre 2012-2014, contemplando o objetivo “garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais”, alinhado ao objetivo definido no Planejamento Estratégico de

Tecnologia da Informação “garantir a infraestrutura apropriada às atividades judiciais e administrativas”.

Verificou-se que a elaboração do plano de contratações para o exercício 2014, aprovado em 10/12/2013, contemplou as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos do Órgão e de Tecnologia da Informação.

Importante consignar, por oportuno, a ausência de indicadores no PETI voltados ao monitoramento dos objetivos ali consignados e a inexistência de plano diretor de Tecnologia da Informação.

* 1. *Papéis de Trabalho elaborados pela auditoria*

No intuito de viabilizar a verificação da aderência às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ Nº 182/2013, a equipe de auditoria procedeu à elaboração de papéis de trabalho de modo a contemplar as questões de auditoria constantes da matriz de planejamento proposta pelo CNJ.

Nesse sentido foram elaborados o PT01- Verificação da Implantação das Diretrizes CNJ e PT02 - Verificação da implementação do §3º da Resolução CNJ Nº 182/2013.

Assim, aplicados os papéis de trabalho, percebeu-se de forma clara a inobservância à legislação de regência, no que tange à elaboração de documentos necessários à instrução das contratações de Solução de TI; e a ausência de estudos técnicos preliminares formais à elaboração de Termos de Referência, consoante exigência constante do §3º, do art. 18, da Resolução CNJ nº 182/2013.

# ACHADOS DE AUDITORIA

Ultimadas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informação utilizadas para elucidação das questões de auditoria propostas, observados os critérios referenciais estabelecidos pela Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e pelas Resoluções TRE nº 3/2010, que aprovou o PETI e nº 13/2012, que aprovou o PEI, restaram evidenciados os seguintes achados:

* 1. *Ausência de formalização de Estudos Técnicos Preliminares*:
     + *Situação encontrada:* inexistência de estudos técnicos preliminares formalizados, na fase de planejamento das contratações, contemplando: análise de viabilidade da contratação, sustentação do contrato, estratégia para a contratação e análise de riscos.
     + *Critério(s*): inciso I, do art. 8º e art. 12, da Res. CNJ nº 182/2013.
     + *Risco(s) e efeito(s):* limitação à competitividade, potencial desperdício de recursos públicos; potencial impossibilidade de execução da contratação; seleção de alternativa inadequada para o atendimento às necessidade do Órgão; impossibilidade de conferência do alinhamento entre a Resolução 182/2013 e os Termos de Referência elaborados.
     + *Causa(s):* inexperiência da área técnica e tempo hábil para implementação.
     + *Evidência(s):* considerações da STI, registradas na mensagem eletrônica em resposta a RDI nº 55/20014 e o próprio plano de contratações apresentado por meio do expediente nº 88.132/2013.
  2. *Ausência de fixação de prazo para realização de Estudos Técnicos Preliminares:*
     + *Situação encontrada:* em que pese conste campo específico, no Plano de Contratações institucional, para a indicação de prazo de entrega dos estudos técnicos preliminares para cada uma das aquisições pretendidas, este não foi preenchido pela unidade técnica.
     + *Critério(s):* inciso II, do §4, do art. 7º, da Res. CNJ nº 182/2013.
     + *Risco(s) e efeito(s):* atrasos nas contratações, por ausência de planejamento.
     + *Causa(s):* inexperiência da área técnica e possível carência de planejamento
     + *Evidência(s):* considerações da STI registradas na mensagem eletrônica em resposta à RDI nº 55/20014 e o próprio plano de contratações apresentado por meio do expediente nº 88.132/2013.
  3. *Inexistência de equipe de planejamento de contratações:*
     + *Situação encontrada*: inexistência, no plano de contratações institucional, de designação de equipe de planejamento da contratação.
     + *Critério(s*): inciso IV, do parágrafo 7º do art. 12 da Resolução nº 182/2013.
     + *Risco(s) e efeito(s*): a equipe de planejamento constitui parte importante no processo de contratações de STIC, uma vez que não só é responsável por elaborar os estudos preliminares, como também é responsável por auxiliar a Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação. Portanto, verifica- se o risco potencial de falhas nas contratações e descumprimento ao dispositivo legal estabelecido no critério.
     + *Causa(s):* carência de planejamento.
     + *Evidência(s):* considerações da STI registradas na mensagem eletrônica em resposta à RDI nº 55/20014 e o próprio plano de contratações apresentado por meio do expediente nº 88.132/2013.
  4. *Ausência de revisão e atualização do plano de contratações:*
     + *Situação encontrada:* ausência de revisão periódica do plano de contratações.
     + *Critério(s):* §2º do art. 7º da Res. CNJ nº 182/2013.
     + *Risco(s) e efeito(s):* aplicação de recursos com contratações que não estavam previstas no plano de contratações.
     + *Causa(s):* inexperiência da unidade em relação à sistemática a ser adotada para atualização do plano e insuficiência de capacitação.
     + *Evidência(s):* considerações da STI registradas na mensagem eletrônica em resposta à RDI nº 55/20014 quanto à alínea b.3 do item 2 da referida RDI, e o próprio plano de contratações apresentado por meio do expediente nº 88.132/2013.
  5. *Inobservância à legislação de regência, no que tange à elaboração de documentos necessários a instrução das contratações de Solução de TI:*
     + *Situação encontrada:* observou-se a inexistência dos seguintes documentos previstos na Res. CNJ nº182/2013: Documento de Oficialização de Demanda para cada contratação (DOD); Análise da Viabilidade da Contratação; Documentação de Sustentação do Contrato; Estratégia para Contratação; e Análise de Riscos.
     + *Critério(s):* §§1º e 4º, do art. 12, da Res. CNJ nº 182/2014
     + *Risco(s) e efeito(s):* inexecução de etapas relevantes para a execução da contratação, com qualidade comprometida, perda de prazos administrativos, implicação negativa na efetiva concretização do plano de contratações e do objetivo estratégico de “garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais”.
     + *Causa(s):* ausência de rotina de trabalho estabelecida para a formalização desses documentos, insuficiência de capacitação.
     + *Evidência(s):* considerações da STI, registradas na mensagem eletrônica em resposta à RDI nº 55/20014.
  6. *Termos de Referência elaborados sem observância às exigências do* § *3º, do art. 18, da Resolução CNJ Nº 182/2013:*
     + *Situação encontrada:* da análise dos termos de referência selecionados, verificou-se que não constam os objetivos a serem alcançados, a referência aos estudos preliminares, a relação da demanda prevista e a quantidade a ser contratada, a análise de mercado de tecnologia com o levantamento das soluções, a justificativa da escolha da solução, a natureza do objeto, bem como as informações acerca do impacto ambiental decorrente da contratação.
     + *Critério(s):* §3º, do art. 18, da Res. CNJ nº 182/2013.
     + *Risco(s) e efeito(s):* contratação com qualidade comprometida, perda de prazos administrativos, implicação negativa na efetiva concretização do plano de contratação e do objetivo estratégico de “garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais”.
     + *Causa(s):* ausência de rotina de trabalho estabelecida para a formalização desses documentos e insuficiência de capacitação específica.
     + *Evidência(s):* TRs constantes dos expedientes n°s 10.855/2014 e 13.354/2014, e considerações da STI na mensagem eletrônica em resposta à RDI nº 55/20014.
  7. *Contratações previstas na Proposta e não incluídas no Plano de Contratações:*
     + *Situação encontrada:* da análise da proposta orçamentária em confronto com as contratações previstas no plano de contratações, verificou-se que consta a solicitação de crédito orçamentário para aquisição de *link* de comunicação sem, contudo, haver registro da respectiva demanda no plano.
     + *Critério(s):* inciso V, do art. 16, da Res. CNJ nº 182/2013.
     + *Risco(s) e efeito(s):* implicação negativa na efetiva concretização do plano de contratação.
     + *Causa(s):* ausência de rotina de trabalho para revisão e atualização do plano de contratações.
     + *Evidência(s):* proposta orçamentária 2014; plano de contratações e considerações da STI na mensagem eletrônica datada de 9 de outubro de 2014.

# CONCLUSÕES

Cada vez mais a área de TI tem sido demandada pelas diversas áreas deste Tribunal por intermédio de solicitações voltadas à Solução de TI. Na perspectiva de atendimento e de aprimoramento da governança de TI, e por determinação do CNJ, este Tribunal elaborou, em novembro 2013, Plano de Contratações de Solução de TI.

O aperfeiçoamento das contratações de soluções de TI demanda investimentos relevantes, seja em pessoas, elaboração de normativos, planejamento ou levantamento dos riscos envolvidos. Para garantir a melhoria dessas contratações, a área técnica de TI depende do apoio da Alta Administração, da padronização, formalização e divulgação de procedimentos, além de capacitação dos servidores envolvidos.

A análise do cumprimento do nível de adesão às diretrizes estabelecidas pelo CNJ constituiu objeto de avaliação desta auditoria, observado o critério adotado. O diagnóstico resultante das investigações realizadas norteará a gestão quanto às áreas ou atividades que necessitam de intervenção, determinando, inclusive, a atuação em face dos riscos decorrentes das fragilidades detectadas.

Nesse sentido, analisadas as fontes de informação selecionadas e interpretados os resultados dos testes aplicados ao longo do presente procedimento de auditoria, concluiu-se que a unidade auditada tomou as primeiras medidas para o atendimento das diretrizes do CNJ, contudo, ainda é necessária a incorporação de mecanismos que visem o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, tais como: formalização de Estudos Técnicos Preliminares, com fixação de prazos para apresentação; elaboração dos documentos necessários para instrumentalizar a contratação de STIC; designação de equipe de planejamento da contratação para conduzi-lo; e adequação dos Termos de Referência ao §3º do art. 18 da Resolução CNJ Nº 182/2013.

A efetividade da presente auditoria deriva, contudo, do necessário acompanhamento da implementação das ações de melhoria ora propostas. Nesse intuito, após registrado o acolhimento da COGES, da SCI, bem como da Presidência desta Casa, o cumprimento das recomendações mais relevantes insertas neste relatório e a verificação dos resultados advindos da implementação do quanto requerido, deverão constituir objeto de rotinas específicas de monitoramento desta Seção de Auditoria.

# PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 3, submete-se ao exame superior, visando posterior homologação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

* 1. Recomendar à STI que, doravante, quando da elaboração do Plano de Contratações, formalize os Estudos Técnicos Preliminares, previstos na Resolução CNJ nº 182/2013, cujo teor deve contemplar: análise da viabilidade da contratação, sustentação do contrato, estratégia para a contratação e análise de riscos (ref. subitem 3.1);
  2. Recomendar à STI que nos próximos planos de contratações a serem aprovados, estabeleça prazo para a entrega formalizada dos estudos técnicos preliminares (ref. subitem 3.2);
  3. Recomendar à Alta Administração que proceda à designação de equipe de Planejamento das Contratações de STIC, a ser composta, se possível, por servidor da área demandante, servidor da área de TI e servidor representante da área administrativa - Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) (ref. subitem 3.3);
  4. Recomendar à STI que promova revisão e atualização do plano de contratações de STIC, concomitantemente com as alterações da proposta orçamentária suscitadas nas reuniões do Planejamento de Contratações (PLANCONT) e aprovadas pela Diretoria Geral (ref. subitem 3.4);
  5. Recomendar à STI que apresente, no prazo de 120 dias, minuta de normativo com vistas a sedimentar os procedimentos necessários à implementação das diretrizes de STIC no âmbito deste Tribunal ou, ainda, que sinalize formalmente a adoção/recepção, ainda que em caráter provisório, de normativo externo de natureza similar (ref. subitem 3.5);
  6. Recomendar que, no prazo de 60 dias, a SGP proceda ao levantamento de necessidades de capacitação, principalmente, para os servidores das áreas de TI, COPEG, Assessoria Jurídica, Controle Interno e Administrativa, envolvidos com Contratações de Soluções de TI, de modo a incluir os treinamentos requeridos, no PAC 2015, acompanhando e assegurando sua efetiva execução ao longo do referido exercício (Ref. subitens 3.5 e 3.6);
  7. Recomendar à STI que elabore modelo de Termo de Referência padronizado, afeto à contratação de STIC, contemplando os elementos mínimos previstos no

§3º, art. 18, da Resolução CNJ nº 182/2013 (ref. subitem 3.6); e

* 1. Recomendar à STI que elabore, no prazo de 60 dias, proposta à Alta Administração, indicando os meios necessários para promover a divulgação, no âmbito deste Tribunal, das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 (ref. subitem 3.6).

# ANEXO AO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA COORDENADA CNJ DE TI DO TRE-BA – PAAA2014

Quadro 1: Plano de Contratações de STIC do TRE-BA

|  |
| --- |
| **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA** |
| **PLANO DE CONTRATAÇÕES DE STIC - ANO** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO** |
| 1 | Aquisição de  Material de Processamento de Dados | SEQUIP/ COINFRA/ STI | Aquisição de material para viabilizar a manutenção, limpeza e backup dos  microcomputadores, aquisição de peças de  reposição para as impressoras. |  | 3/2/2014\* | Consumo | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 137.610,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI). | SEQUIP/ COINFRA  /STI | \*A data de previsão do  Termo de  referência ou Projeto Básico foi adiada para dia 10/03/2014. |
| 2 | Aquisição de Equipamentos de Informática | SEQUIP/ COINFRA/ STI | Aquisição de  equipamentos para  substituição de  equipamentos com defeitos irreparáveis dos Cartórios Eleitorais, aquisição de scanner para digitalização de documentos, aquisição de impressoras matriciais para impressão de títulos, computadores e notebooks para priorizar o atendimento  itinerante. |  | 12/12/2013 | Permanente | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 514.099,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI). | SEQUIP/ COINFRA  /STI |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO**  **BÁSICO** |
| 3 | ARP para  aquisição da redundância da Modernização do Datacenter do TRE-BA | SESOP/ COINFRA/ STI | Aquisição referente à segunda etapa da modernização dos equipamentos servidores do datacenter, de modo a prover a redundância necessária à garantia de alta disponibilidade de  serviços de TIC críticos. |  | 12/12/2013 | Permanente | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 289.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI). | SESOP/ COINFRA  /STI |  |
| 4 | Aquisição de  Switches - Adesão à ARP MPOG | SERTEL/ COINFRA/ STI | Substituição de equipamentos obsoletos e fora de garantia. |  |  | Permanente | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 110.325,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas  (PETI). | SERTEL/ COINFRA  /STI |  |
| 5 | Aquisição de Certificado Digital e-cpf A3 | Secretaria da Corregedoria | Uso do e-CNJ |  | 6/3/2014 | Permanente | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 200,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas  (PETI). | SEDESC/ COSCOR  /STI |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO**  **BÁSICO** |
| 6 | ARP Firewall Dedicado | SERTEL/ COINFRA/ STI | Complementação da aquisição de 2013 para implantação de VPN nos links de comunicação de acesso remoto do TRE-BA e no estabelecimento de conexão com outros tribunais eleitorais via Internet, visando a substituir o atual contrato do Backbone Secundário e prover redundância ao Backbone Principal (que interliga toda a Justiça  Eleitoral). |  | 16/7/2014 | Permanente | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 136.400,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI). | SERTEL/ COINFRA  /STI |  |
| 7 | Manutenção Software VOLARE | COMANP- SGS | Permitir atualização de versão dos módulos de Orçamento de Obras, de Manutenção e Reformas e de  Licitações &  Concorrências, usados a fim de atender ao CNJ  Resolução 114, art. 9º . |  | 10/3/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 6.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI). | SEDESC/ COSCOR  /STI |  |
| 8 | Manutenção Software PSS KENTA | COSES- SJU | Necessário para a gravação dos áudios das sessões. |  | 17/3/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 20.000,00 | Garantir a  estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas  (PETI). | SEDESC/ COSCOR  /STI |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO**  **BÁSICO** |
| 9 | Manutenção do  Sistema de  Digitalização das PastasdosServidores | COGED- SGA | Permitir a continuidade do trabalho de digitalização e indexação dos registros funcionais dos servidores. |  | 10/3/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 38.400,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas  (PETI). | SEDESC/ COSCOR  /STI |  |
| 10 | Renovação de Certificado Digital e-cpf A3 | SEPUBLI- COGED- SGA | Uso do DJE |  | 28/4/2014 | Permanente | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 200,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas  (PETI). | SEDESC/ COSCOR  /STI |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO**  **BÁSICO** |
| 11 | Projeto de implantação de sala segura para o Datacenter | COINFRA/ STI | A sala onde se encontra o Datacenter do TRE-BA não possui as condições mínimas para garantia da continuidade de serviços de TIC no tocante a climatização, redundância elétrica, monitoramento de situações de risco, segurança de acesso, etc. Pretende-se contratar projeto para implantação de sala segura. OBS. recentemente a COINFRA identificou no mercado opção de contêiner datacenter cujos custos se assemelham aos da construção da sala segura inicialmente prevista, mas com o diferencial de ser solução provida por empresa especializada e com as certificações mínimas, sendo, portanto, possível o cancelamento desta contratação em 2014 e inclusão de aquisição de  contêiner para 2015. |  | 17/3/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 70.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI) | COINFR A/STI |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO**  **BÁSICO** |
| 12 | Locação de Notebooks para a Transmissão Remota | COELE | A contratação de uma empresa especializada em locação de notebooks faz-se  necessária para viabilizar o projeto de trasmissão remota dos resultados das Seções diretamente do local de votação, objetivando maior celeridade ao  processo de apuração. |  | 10/3/2014 | Serviços | 2.061.057.  042.690.0  00 | 25.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI) | SEQUIP/ COINFR A/STI |  |
| 13 | Manutenção Software ALEPH | SEBLIM- COGED- SGA | Aperfeiçoamento do sistema de automação da biblioteca, através do fornecimento de novas versões do sistema. |  | 3/7/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 18.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas  (PETI) | SEDESC/ COSCOR  /STI |  |
| 14 | Serviço de hospedagem de site | EJE | Este serviço presta-se a uma demanda de ensino a distância da Escola Judiciária, em caráter de alto consumo de banda de Internet e processamento, o que caracteriza vantajosidade para terceirização. |  | 16/6/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 4.800,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI) | SESOP/C OINFRA/ STI |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO**  **BÁSICO** |
| 15 | Renovação de Certificado Digital e- equipamento A1 | SEDESC- COSCOR- STI | Servidor web seguro, usado pelo SIEL. Será usado também pela extranet. |  | 27/8/2014 | Permanente | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 1.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas  (PETI) | SEDESC/ COSCOR  /STI |  |
| 16 | Links de acesso à internet | SERTEL/C OINFRA/S TI | A implantação de VPN, citada no item 6, depende desta aquisição. |  | 22/1/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 120.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI);  Primar pela  satisfação do cliente de TI. | SERTEL/ COINFR A/STI | PROCESSO CANCELADO.  A aquisição foi incluída no plano de 2014 por conta da possibilidade de fracasso do  processo de 2013. Contudo, o referido processo foi pré-empenhado em 20/01/2014 e permanece tramitando, agora com a perspectiva de ser contratato. Assim. optou- se pelo  cancelamento da contratação prevista para o dia 05/02/2014. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO**  **BÁSICO** |
| 17 | Links de comunicação | SERTEL/C OINFRA/S TI | A implantação de VPN, citada no item 6, depende desta aquisição. A aquisição do item 6 e a contratação dos serviços dos itens 16 a  19 visam substituir o atual contrato do backbone secundário, que entrará em seu último ano de vigência. |  | 5/2/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 5.500.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI);  Primar pela  satisfação do cliente de TI. | SERTEL/ COINFR A/STI |  |
| 18 | Gestão dos  contratos de  links de  comunicação | SERTEL/C OINFRA/S TI | Contratação de serviço de gestão dos links de comunicação de acesso remoto do item 17. |  | 12/2/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 400.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI);  Primar pela  satisfação do cliente de TI. | SERTEL/ COINFR A/STI | PROCESSO CANCELADO  . A unidade avaliou e decidiu cancelar a contratação devido à  complexidade de acompanhamen to desse  contrato,. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **UNIDADE DEMANDANTE** | **BREVE JUSTIFICATIVA** | **PRAZO DE ENTREGA** | | **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | **FONTE DE RECURSO** | **ESTIMATIVA PRELIMINAR (R$)** | **VÍNCULO COM O PDTIC, PETIC OU PEI** | **UNIDADE TÉCNICA** | **OBSERVAÇÕES** |
| **ESTUDOS PRELIMINARES** | **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO**  **BÁSICO** |
| 19 | Links de acesso à internet móvel | SERTEL/C OINFRA/S TI | Contratação de redundância para os links de acesso remoto do item 17, a fim de minimizar as  indisponibilidades causadas pela queda dos links principais. |  | 19/2/2014 | Serviços | 02.122.05  70.20GP.  0029 | 500.000,00 | Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas (PETI);  Primar pela  satisfação do cliente de TI. | SERTEL/ COINFR A/STI |  |

7.891.034,00

|  |  |
| --- | --- |
| **LEGENDA** | |
|  | O item 4 refere-se à participação do TRE-BA em Intenção de Registro de Preços do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com previsão de assinatura no final de dezembro/2013. Como já há expediente em tramitação com as especificações para aquisição dos itens da futura ARP, não haverá termo de referência no exercício de 2014. |
|  | Os itens 16,17,18 e 19 são contratações para substituírem, ao longo do ano de 2014, o contrato atual do Backbone Secundário (vigente até janeiro de 2015), se estendendo, possivelmente, para 2015. Conforme um link vai sendo instalado pelo novo contrato, um do Backbone vai sendo desativado. Dessa forma, os novos contratos utilizarão o orçamento do Backbone que for sobrando. |

Fonte: STI do TRE-BA.

# PONTOS DE AUDITORIA A SEREM INCLUÍDOS NO PROGRAMA DE AUDITORIA COORDENADA DE TI

**1º Ponto:** O Tribunal/Conselho possui Plano de Contratações?

(X) SIM ( ) NÃO

**2º Ponto:** O Plano de Contratações foi elaborado em harmonia com o:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Questionamento** | **Resposta SIM** | **Resposta NÃO** |
| a) | Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação  (PDTIC)? |  | X |
| b) | Planejamento Estratégico Institucional (PEI)? | X |  |
| c) | Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e  Comunicação (PETIC)? | X |  |

**3º Ponto:** No Plano de Contratações foram prefixados os prazos para elaboração dos estudos preliminares e do projeto básico ou do termo de referência?

( ) SIM ( X ) NÃO

**4º Ponto:** Se não houve aprovação do Plano de Contratações, as contratações estão em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC), o Plano Diretor de TIC (PDTIC) e com a Proposta Orçamentária?

( X ) SIM ( ) NÃO

**5º Ponto:** Foi elaborado Documento de Oficialização de Demanda para a contratação? ( ) SIM (X) NÃO

**6º Ponto:** A solicitação constante do Documento de oficialização de Demanda está prevista no Plano de Contratações?

( ) SIM ( X ) NÃO ( ) Não há Plano de Contratações

**7º Ponto:** No processo de contratação consta indicada a equipe de planejamento da contratação?

( ) SIM ( X ) NÃO

**8º Ponto:** No processo de contratação constam:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Questionamento** | **Resposta SIM** | **Resposta NÃO** |
| a) | os Estudos Preliminares elaborados pela equipe de planejamento da  Contratação? |  | X |
| b) | o documento de Análise de Viabilidade da Contratação? |  | X |
| c) | o documento de Sustentação do Contrato? |  | X |
| d) | o documento de Estratégia para Contratação? |  | X |
| e) | o documento de Análise de Riscos? |  | X |
| f) | o Projeto Básico ou Termo de Referência, elaborado, no mínimo, com  observância das exigências do § 3º do art. 18 da Resolução CNJ nº 182/2013? |  | X |
| g) | identificação dos possíveis riscos que comprometam a contratação. |  | X |
| h) | identificação das ações a serem tomadas caso os riscos se concretizem. |  | X |
| i) | definidos os responsáveis pelas ações de prevenção de riscos e  procedimentos de contingência. |  | X |

Fonte: CNJ.

# LEGISLAÇÃO CONSULTADA E OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO:

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013*. Dispõe sobre a diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. Brasília. 2009. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/atos-> administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12201-resolucao-no-86-de-08-de- setembro-de-2009. Acesso em 1º de setembro de 2014.

. . *Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013*. Dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça (Processo CNJ nº 349.544). Brasília. 2013. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-> presidencia/resolucoespresidencia/23810-resolucao-n-171-de-1-de-marco-de-2013. Acesso em 1º de julho de 2014.

. . *Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2013*. Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário. Brasília - DF. 2010. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/atos-> administrativos/atos-da-presidencia/resolucoespresidencia/12232:resolucao-no-114-de-20-de- abril-de-2010&catid=323:resolucoes. Acesso em 3 de outubro de 2014.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação:* riscos e controles para o planejamento da contratação. 1ª ed. Brasília: TCU.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. *Resolução Administrativa TRE-BA nº 3, de 26 de abril de 2010.* Aprova o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para o período de 2010 a 2014 e dá outras providências. Salvador – BA. 2010. Disponível em <http://intranet.tre-ba.gov.br/institucional/gestao-> estrategica/planejamento-estrategico-de-ti. Acesso em 3 de outubro de 2014.

. . *Resolução Administrativa TRE-BA nº 13, de 18 de dezembro de 2012.* Dispõe sobre a revisão do Planejamento Estratégico para o período 2012-2014 no âmbito da Justiça Eleitoral da Bahia e dá outras providências. Salvador – BA. 2012. Disponível em <http://intranet.tre-ba.gov.br/normas-e-documentacoes-1/normas-> internas/regimentos/Res%20Adm%2005-2013%20-

%20Regulamento%20Interno%20da%20Secretaria.pdf/view. Acesso em 3 de outubro de 2014.

. . *Instrução Normativa TCU nº 72, de 12 de novembro de 2010*. Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Brasília, 2013. Disponível em [http://www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br/). Acesso em 10 de outubro de 2014.